

Fatores que levaram a adolescente feminina a cumprir a medida socioeducativa de internação no estado da paraíba

Avance de investigación en curso

Gênero, desigualdades e cidadania

Ana Luíza Félix Severo

Graduanda em Direito no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ
Orientadora: Professora Mestre Wânia Cláudia Gomes Di Lorenzo Lima

Resumo

O presente estudo versa analisar as questões femininas que as envolvem na prática ilícita, através do patriarcalismo exercido pelo pai, irmão, tio ou marido. Após várias lutas sociais em busca de melhores condições de trabalho, direitos civis e políticos, igualdade entre os gêneros, a mulher moderna ainda está submissa, necessitando dar provas de seu afeto, mesmo que ponha em risco o bem individual protegido constitucionalmente: a liberdade. A proposta parte de uma síntese das transformações no cenário social feminino; não se trabalhará na formulação de conceitos e nem dados estatísticos, mas mostrar que esse fato existe apesar da modernidade em que se vive.

Palavras-chave: adolescente feminina; medida socioeducativa; prática ilícita

Introdução: a transformação do cenário feminino

Literaturas sobre o processo de evolução feminina mostram que no Brasil ele tem sido lento se compararmos com o da Europa, pois devido ao poder patriarcal exercido pelo pai e, em seguida, pelo marido por muito tempo a mulher foi submissa chegando a ponto de não conhecer o processo revolucionário que ocorria na Europa pelo simples fato de não poder frequentar a escola, ou saber ler.

Com a chegada da industrialização as mulheres puderam trabalhar fora de casa, mas o tratamento educacional ainda era desigual se comparado ao dos homens. Foi com este processo que as mulheres começaram a lutar pelos seus direitos: licença remunerada na época do parto, redução da jornada de trabalho, intervalo de descanso sem aumento da jornada.

Desta forma, a mulher evolui socialmente passando a receber escolarização e a assumir cargos importantes. No entanto, ela acumulou papéis como o de mãe, dona de casa, trabalhadora e o de esposa. Também foram recrutadas pela criminalidade, por estar elas, muitas vezes, fora de suspeitas; ou até mesmo para administrar a ilicitude em substituição do companheiro que se encontra preso.

Não é diferente o que ocorre com as adolescentes infratoras. Pesquisas atuais (DELL'AGLIO, SANTOS, BORGES, 2004; CNJ, 2013; CONSTANTINO, 2001) mostram um aumento significativo dos atos infracionais cometidos por elas em todo o Brasil. A medida socioeducativa de internação representa uma forma em garantir ao autor da prática de ato infracional o direito e a cidadania para atingir a ressocialização de forma excepcional, breve, digna, humana e proporcional.

Na Paraíba não tem sido diferente, com uma unidade de atendimento socioeducativo localizada em João Pessoa, onde era suficiente para a quantidade do público que atendia. Com a participação cada vez mais intensa da mulher no mundo do crime, vê-se ainda uma relação de submissão ao masculino, pois, muitas delas, participam motivadas por eles.

A medida socioeducativa é uma sanção originada através de sentença da Vara da Infância e Juventude que deve obedecer ao princípio do devido processo legal e a natureza pedagógica como

resposta ao ato infracional cometido pelo adolescente (ISHIDA, 2013). Neste sentido a internação será mais justa na medida em que se possa aplicar mais efetivamente o princípio da excepcionalidade, proporcionalidade e brevidade, levando-se em conta também os princípios da legalidade e da mínima intervenção do estado.

Sabe-se que a medida socioeducativa de internação serve para o cumprimento da infração penal cometida pela pessoa em desenvolvimento, mas a efetividade depende entre outros também dos valores morais dos juízes que irão aplicar a medida, pois o tempo penal não vem determinado para cada tipo de infração, tornando-se injusta.

A medida socioeducativa de internação feminina na Paraíba aumentou consideravelmente nos últimos dois anos (FUNDAC, 2012), merecendo maior preocupação do Estado e da sociedade, sendo assim, verifica-se a necessidade de investigar componentes das infrações, bem como, os fatores sociais interligados à prática infracional em questão. Ainda indaga-se se o crescimento da população de internação socioeducativa feminina ocorre por influências dos parceiros, ou se o meio social com as suas deficiências em concretizar a cidadania contribui de forma direta para o aumento da criminalidade juvenil feminina.

A pesquisa na casa de internação feminina na Paraíba foi escolhida por ser a única e também pouco explorada, já que nos textos pesquisados muito se refere às unidades masculinas por apresentar maior população interna e também por participar ou arquitetar infrações mais graves.

Grandes têm sido os questionamentos do aumento da internação feminina na Paraíba e no Brasil. O Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho de Direitos Humanos da Paraíba têm fiscalizado constantemente as unidades para tentar garantir um espaço adequado, com atividades pedagógicas e sociais constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e também na lei do Sinase 12.594/12 e, assim, diminuir a reincidência das adolescentes.

Apesar de o senso comum reproduzir que a pobreza é o grande problema para a prática infracional (COSTA, 2007) nesta pesquisa tivemos o cuidado em não cometer esse equívoco e não daremos ênfase a esse cenário, pois é certo que não só as jovens mais pobres participam da prática ilícita, embora sejam as mais presentes na instituição (CONSTANTINO, 2001).

O presente estudo trata de pesquisa em andamento na Casa Educativa, a nível de graduação e que utilizaremos a todo o momento aporte teórico das ciências sociais e jurídicas.

Um questionário semiestruturado foi aplicado em 15 adolescentes internas na Casa Educativa, em situação provisória e internação, pois no momento da pesquisa não havia nenhuma em descumprimento de medida, dentre as mais antigas e que aceitaram livremente participar da pesquisa. A importância da aplicação do questionário semiestruturado se dá pelo fato de não haver influência do pesquisador e consequentemente menos risco de alteração (MARCONI E LAKATOS, 2010).

A Casa Educativa é uma Instituição Estadual da Paraíba a fim de ressocializar adolescentes infratoras do sexo feminino, localizada no bairro de Jaguaribe, na Av. João Machado, nº 1094, na cidade de João Pessoa, capital do estado, administrada pela Fundação Pública de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida e pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Fundamentação Teórica

O Direito estabelece uma correlação entre direitos e obrigações sancionadas pelos Poderes para reger o comportamento, positivo ou negativo, produzido pela pessoa e exteriorizado socialmente.

No entanto, cabe à pessoa aceitar os valores fundamentais para uma boa convivência coletiva, pois sozinho, o Direito, não mudará comportamentos, não modificará a natureza intrínseca da pessoa humana.

Desta forma, a vida social é um processo adaptativo na sociedade, e nos leva a necessitar além da convivência a participação efetiva na sociedade para atingirmos a nossa plenitude enquanto ser (NADER, 2006).

Desta forma, o direito necessita da cidadania para existir, precisa ser construído por todos (COVRE, 1991), sendo a cidadania a fonte para a prática da reivindicação dos direitos.

A cidadania é o meio para efetivar o Direito Positivo decorrente do Direito Natural: à vida, à igualdade, à liberdade. Portanto, ser cidadão é ter direitos e deveres conforme descrito na Declaração dos Direitos do Cidadão (1776), na Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1798) e na Carta de Direitos da Organização das Nações Unidas (1948), como sendo, segundo Covre (1991), a forma de igualdade perante a lei, sem discriminação de raça, credo ou cor, cabendo o domínio sobre o corpo e sua vida, acesso a um salário digno para promoção da própria vida, direito à educação, à saúde, à habitação, ao lazer.

Sabemos que o Direito vive em constante adaptação para atender ao progresso social e este papel de modificar o direito é exercido através da cidadania, portanto, “este processo de adaptação externa da sociedade compõe-se de normas jurídicas, que são células do Direito, modelos de comportamento social, que fixam limites à liberdade do homem, mediante imposição de condutas” (NADER, 2006, p. 20).

A Constituição Federal do Brasil de 1988 foi promulgada após um longo período de Ditadura Militar (1964-1985); ela instituiu um Estado Democrático de Direito, assegura os direitos sociais e individuais, a liberdade, segurança, bem-estar social, desenvolvimento, igualdade e justiça, tomando como base as gerações do Direito Positivo Francês (BONAVIDES, 2010; MORAES, 2007; SILVA, 1999).

Ao que se refere ao Direito Positivo, ele necessita dos fundamentos do Direito Natural, que institucionaliza os princípios inerentes à pessoa, apresentando-se, genericamente, em três gerações.

A primeira geração são os direitos da liberdade, civis e políticos, que já pacificados nos países que adotam o modelo constitucional, são direitos de luta em defesa contrária ao o Estado (BONAVIDES, 2010). A Declaração Universal dos Direitos do Homem (1789) define a liberdade em ser o direito de poder fazer tudo que não atinja a outrem, sendo assim, o limite dos direitos naturais é garantir aos demais membros da sociedade os mesmos direitos, cujo limite só deve ser determinado por lei (SILVA, 2010).

Os de segunda geração são os ligados ao direito de igualdade, dizem respeito aos direitos sociais. Constitucionalmente está inserido no art. 6º: “São direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Assim são os direitos que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade (SILVA, 2010). Têm maior importância para nosso trabalho os direitos sociais relativos à educação e cultura, à moradia e à família, criança e adolescente.

A fraternidade é o de terceira geração, que para Manoel Gonçalves Ferreira Filho (1998) citado por Tavares (2001), seria a forma de “combater a deterioração da qualidade da vida humana com o direito de solidariedade”(p.39); apresentam-se, segundo Bonavides (2010), citando Vasak (1979):

“(…) o direito ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente, à propriedade e à comunicação. É certo que todos os princípios gerais do direito e os aplicados às leis específicas decorreram de fato as três gerações dos princípios constitucionais à pessoa humana (...)” (p.569).

O processo histórico da mulher no Brasil começa a ser relatado a partir da colonização dos portugueses, diferenciando a mulher escrava da branca. A mulher escrava apresentava vários papéis na sociedade da época: como objeto sexual do senhor, ama de leite dos filhos das senhoras e reprodutora,

por isso, demonstra Saffioti (1979) a exploração econômica da escrava era mais elevada por ser utilizada de várias formas.

As mulheres brancas tinham o dever de casar-se cedo, entre os 13 e 15 anos, para garantir a prole legítima, submetendo-se sem contestar à autoridade do pai ou marido. Este papel era aplicado para as mulheres brancas da sociedade aristocrática da época.

Já as mulheres brancas e pobres tinham a necessidade do trabalho para subsistência, mas que dificilmente o encontravam devido a preconceitos contra este tipo de mão de obra, recorrendo muitas vezes ao comércio do próprio corpo, que, para sorte da camada abastada, era a forma de manter a castidade daquelas mulheres.

Com a chegada da industrialização a mulher passou a exercer funções econômicas, rompendo o isolamento que antes existia. O casamento agora não mais seria definido pelo pai. No entanto, observamos ainda que ela não recebia escolarização igual ao do homem, nem seus papéis eram equiparados ao dele, mas devido a este processo passou a lutar por direitos específicos e melhorias trabalhistas e sociais.

Não é muito diferente quando falamos de adolescentes femininas tendo passado por todo esse processo histórico, no entanto, sendo tratadas de forma específica através do Código do Menor (Lei nº 6.697/79), posteriormente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) em conformidade com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1924) e sob influência das regras de Beijing modificou a legislação menorista do país, vez que o art. 227 da Carta Magna trazia a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, tornando-se um marco na legislação e um modelo a ser seguido (ISHIDA, 2013; SINASE, 2006).

O Direito da Criança e do Adolescente sofreu mudanças ao longo do tempo, sendo atualmente visto como direito específico de proteção e obrigação com relação à pessoa em desenvolvimento biopsicossocial. Como ensina Tavares (2001)

“Direito da Infância e da Juventude é, em sentido genérico, o sistema de métodos de estudo, doutrina, princípios e normas jurídicas aplicáveis às relações ocorrentes na inserção social, concernentes às pessoas, aos bens e aos interesses dos que se acham em fase de desenvolvimento” (p.31).

A Constituição Federal (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º) oferecem nos dispositivos citados o princípio geral das garantias fundamentais aos direitos individuais, como também os direitos sociais assegurados à criança e ao adolescente, assim:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

O adolescente é pessoa inimpunível, como estabelece a Lei Maior no art. 228. Submetendo-os, na prática do ato infracional, a uma medida socioeducativa, que apresenta em sua essência o caráter pedagógico.

Segundo Torres; Beserra; Barroso (2007) a adolescente feminina sofre com relação desigual, como também injusta, originando característica e vulnerabilidade particular deste gênero.

No que diz respeito à população juvenil feminina esta tem sido pouco estudada principalmente no que se refere à autora de ato infracional, como nos mostra Constantino (2001) em sua dissertação citando autores diversos “a situação das meninas e mulheres envolvidas em delitos tem sido negligenciada há séculos pelos estudiosos das mais diversas áreas científicas, pela sociedade civil e pelos governos de todo o mundo”(p.08).

Não obstante, há de ressaltar que tem aumentado a quantidade de adolescentes atendidas pelo sistema socioeducativo (Fundac-PB; 2012), como também afirma Constantino (2001) “recentemente, o

fenômeno de criminalidade entre jovens do sexo feminino tem aumentado em muitos países no mundo, elevando a preocupação da sociedade civil, das instituições sociais e do meio acadêmico” (p.08).

A pesquisa: submissão e subjetividade das adolescentes infratoras na prática dos atos infracionais

A pesquisa foi aplicada na Casa Educativa no mês de julho com autorização prévia da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente composta de uma diretoria técnica com profissionais de várias especialidades para analisar questões técnicas; como também pedidos de pesquisa a serem realizadas em qualquer unidade sob sua administração.

A pesquisa está em andamento com as gestoras da unidade e com as técnicas que lá trabalham, como a pedagoga e a assistente social.

Com relação às adolescentes o questionário foi aplicado com 15 delas, de forma individual e durante três dias. A metodologia individual foi adotada pela própria direção da unidade, por questão de espaço e pela dificuldade que algumas tinham em ler.

Inicialmente pensamos em passar 30 minutos para aplicação do questionário com cada uma delas, contudo a depender da adolescente extrapolamos esse tempo e não a interrompemos por entender que ela tinha necessidade em falar, de atenção e não seria justo obter os dados da pesquisa sem ao menos deixá-las desabafar.

Após a aplicação da pesquisa a maioria das adolescentes queria conversar conosco, falar de suas angústias, vontades, “pedir” conselhos, mostrar cartas, mesmo sabendo que não nos veríamos mais e que seria tudo feito naquele contato único, o que apontou uma carência não só da instituição, mas social e familiar também.

As adolescentes que participaram possuíam idade entre 13 a 19 anos de idade, sendo a maioria com idade entre 16 e 17 anos; todas sabiam escrever e poucas tinham dificuldade em ler; todas afirmaram ter família, lembramos que o termo família utilizado foi de formação de vínculo ou referência para elas, por exemplo, na maioria delas a referência de pai era o padrasto, pois ele quem as sustentou, criou ou tratou melhor que o pai.

Evidenciou-se que todas as adolescentes estão com a série escolar atrasada se comparada à idade delas. No entanto, para surpresa nossa a maioria entre 18 a 19 anos de idade estavam no Ensino Médio e uma prestará vestibular este ano.

Uma adolescente afirmou que ninguém da sua casa trabalhava, recebendo apenas benefício do governo, no valor de R\$300,00 (trezentos reais); três disseram que viviam mensalmente com o valor abaixo do salário mínimo brasileiro (R\$678,00 – seiscientos e setenta e oito reais) e sem o auxílio governamental.

Duas delas aparentavam manter corte de cabelo masculino, sendo que uma disse não gostar de nada feminino, somente de “roupa folgada” e no local em que traficava existia só ela de mulher que fazia parte do grupo, “as outras” eram mulheres dos traficantes; contou que até de nome mudou, sendo chamada de “Paulão”. O que nos fez lembrar da dissertação de Constantino (Entre as escolhas e os riscos possíveis – a inserção das jovens no tráfico de drogas, 2001), onde a autora também faz referência a uma adolescente chamada pelo grupo de “Paulo”.

Outra adolescente (16 anos) vestia-se como menina e disse ser heterossexual, mas que os meninos a chamavam de “Maria Sapatão” porque ela só andava com homens, essa mesma adolescente alega que namorou o chefe do tráfico (de idade madura, aproximadamente 36 anos), mas que ele não a influenciou, resta claro a tendência de proteção feminina ao namorado/companheiro.

Viezza (1989) critica essa proteção feminina ao masculino como a confirmação da subordinação imposta à mulher no processo socio-histórico, sendo ela obrigada por eles a exercer essa inferioridade sob pena de vingança ou violência física e psíquica.

Notamos que cinco adolescentes disseram ter união estável, das dez adolescentes que afirmaram estar solteiras é porque não tinham namorado/companheiro ou como elas mesmas falaram “fui pega, aí ela arruma outra, por isso acaba” (ADOLESCENTE) ou então “não sei se ele vai me querer de volta, então por enquanto eu tou solteira” (ADOLESCENTE).

Vimos que somente uma adolescente declarou ser o companheiro incentivador na prática infracional. Contudo as pesquisas e o entendimento que muitas delas são induzidas continuam certos, mas elas mantêm o sentimento de proteção com relação ao masculino, como no caso da adolescente ao assumir a droga e arma escondida em casa para não vê-lo preso; em outro caso o companheiro foi preso um mês antes de ela ser apreendida por tráfico dizendo praticá-lo para ser aceita por ele, mas foi porque ela quis isso; ou o caso da adolescente que após o companheiro ser preso ela assumiu a posição de “trabalho” do marido.

Zaluar (1993) nos diz que

“usualmente, o envolvimento das mulheres começa pelo amor por um bandido ou pelo vício. Começam a furta para ajudar o namorado ou para pagar a droga. São elas também que escondem as drogas e as armas em casa e que passam a roubar nas lojas para dar roupa bonita e dinheiro aos namorados” (p.137).

Nove adolescentes da Casa Educativa afirmaram que o que as levaram a uma medida socioeducativa foram as más amizades, três não souberam ou não quiseram opinar e as outras três por outros motivos. Dessas nove afirmaram que as amizades que a influenciaram foram de homens, pois as mulheres da sua comunidade ou região ainda não participavam ativamente.

Uma delas explicou como conseguiu níveis mais altos no tráfico

“o chefe passava prova pra gente cumprir, passaram pra mim matar uma menina que eu conhecia, chamei ela pra um local afastado e quando a gente chegou lá tinha quatro meninos pra ver se eu ia fazer o trabalho, quando ela viu que ia morrer me pediu pra não fazer isso, mas eu disse que era meu trabalho, atirei nela três vezes. Só não gostei do que fizeram depois com ela, cortaram todinha, colocaram em saco plástico e tocaram fogo. Matar eu não vejo problema porque é ela ou eu, mas fazer o que eles fazem eu não gosto. Vomitei e fiquei sem dormir três dias depois daquilo” (ADOLESCENTE).

As adolescentes constantemente nos lembram que matar o outro é questão de sobrevivência, como bem salienta Constantino (2001) que seria até um alívio para o possível sentimento de culpa das infratoras.

Considerações Finais

A mulher na sociedade nos traz no processo sócio-histórico um passado cheio de violência, humilhação e subordinação ao masculino, onde até pouco tempo não podia estudar nem trabalhar e somente através de um fenômeno social pode entrar no mercado de trabalho, sempre ocupando atividades não produtivas ou então consideradas mais femininas.

É certo que muitos movimentos feministas aconteceram antes da Segunda Guerra Mundial, mas ela foi o estopim para que as mulheres pudessem ir atrás de melhores condições civis, políticas, de trabalho e igualdade.

No Brasil não foi diferente e algumas conquistas foram muito importantes para manter a mulher no mercado de trabalho de forma digna, entretanto a condição de mãe e dona de casa teria que vir primeiro ao de trabalhadora. A sua inserção no mercado de trabalho não excluiu a submissão vivida pela mulher colonial, apenas mudou a forma de obediência.

Com relação à prática ilícita a mulher também é subordinada ao homem, exercendo atividades autorizadas por eles, para protegê-los ou para se igualar a eles. Aqui o processo de igualização de direitos é diferente a do pensado pelo Direito Positivo, pois a mulher é submetida às mesmas crueldades que passam os homens e precisam provar ser mais fortes que eles, mesmo pondo em risco a sua liberdade.

No que se refere às adolescentes elas também precisam passar por provas, mostrar que são mais fortes que os homens e assim poderem entrar na criminalidade; ou então algumas delas se tornam as mulheres do chefe do tráfico, tendo que protegê-lo ao seu próprio custo, pois o contrário sofreriam nas mãos da gangue, ou até mesmo morreriam.

Observamos que a submissão ao masculino de fato ainda existe, mesmo com tantos direitos já equalizados, as mulheres ainda não perderam o sentimento de proteção ao masculino, entendendo este não somente como o pai ou marido, mas também amigos e parentes.

Pudemos observar na pesquisa que além da submissão direta ou indireta que passam as adolescentes outros fatores levaram as adolescentes a cumprir a medida socioeducativa de internação no estado da Paraíba. O abandono familiar, escolar, da sociedade, a marginalização, o convívio com a violência doméstica ou do local onde moram também são resultados do aumento do índice de internação socioeducativa feminina no Estado da Paraíba.

O processo socioeducativo deve mostrar a capacidade da adolescente em traçar seus objetivos, valorizando o protagonismo diante do potencial a ser descoberto por elas mesmas e que há possibilidade de escolhas além do que elas imaginam.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 15.07.2013.

BRASIL. Lei Federal nº 6.697, de 10 de outubro de 1979: **Código de Menores**. Disponível em: <http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/cao_infancia_juventude/legislacao_geral/leg_geral_federal/LEI_6697_79.HTM>. Acesso em 15.07.2013.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Sítio: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 13.07.2013.

BRASIL. Paraíba. Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida. **Dados Estatísticos Casa Educativa: Out/2012 a Dez/2012**.

BRASIL. Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Relatório Final Paraíba**. Disponível em: http://wwwh.cnj.jus.br/portal/images/programas/justica-ao-jovem/relatorio_final_paraiba.pdf. Acesso em 26.02.2013

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

CONSTANTINO, Patricia. **Entre as escolhas e os riscos possíveis: a inserção das jovens no tráfico de drogas**. Escola Nacional de Saúde Pública. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2001.

Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. Disponível em:
<http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm>. Acesso em: 15.07.13.

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. **Amor Bandido:** as teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas. Maceió: Edufal, 2007.

COVRE, Maria de Lourdes. **O que é Cidadania.** Rio de Janeiro: Brasiliense, 1991.

DAMATTA, Roberto. **A Casa e a Rua:** espaço, cidadania, mulher. 5 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DELL'AGLIO, Débora Dalbosco; SANTOS, Samara Silva dos; BORGES, Jeane Lessinger. Infração Juvenil Feminina: uma trajetória de abandonos. **Revista Interação em Psicologia.** 2004, (8)2, p. 191-198. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/psicologia/article/view/3255/2615>>. Acesso em: 23.09.2012.

Declaração dos Direitos do Cidadão. Disponível em:
<<http://uni9direito1c.files.wordpress.com/2013/02/declarac3a7c3a3o-de-direitos-da-virgc3adnia-1776.pdf>>. Acesso em: 15.07.2013.

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Disponível em:
<http://www.senat.fr/lng/pt/declaration_droits_homme.html>. Acesso em: 15.07.2013.

ISHIDA, Válder Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** doutrina e jurisprudência. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 22^a ed. São Paulo: Atlas, 2007.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito.** 27. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

Regras de Beijing: regras mínimas das nações unidas para a administração da justiça, da infância e da juventude. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex47.htm>. Acesso em 15.07.2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A Mulher na Sociedade de Classes:** mito e realidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1979.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 16.ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

STUDART, Heloneida. **Mulher – objeto de cama e mesa.** 9. ed. Petrópolis: Vozes, 1978.

TAVARES, José de Farias. **Direito da Infância e da Juventude.** Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

TORRES, Cibele Almeida; BESERRA, Eveline Pinheiro; BARROSO, Maria Grasiela Teixeira. Percepções de adolescentes sobre a sua sexualidade. **Revista Escola Anna Nery.** 2007 jun; 11 (2), p. 296 – 302.

VIEZZER, Moema. O problema não está na mulher. São Paulo: Cortez, 1989. Coleção biblioteca da educação. Série 3. Mulher tempo, v.2.

ZALUAR, Alba. Mulher de Bandido: crônica de uma cidade menos musical. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: 1993 (1), p. 135 - 142. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/issue/view/295>>. Acesso: 21.07.2013.

Anexo

ROTEIRO DE QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO

Qual a sua idade?

entre 12 e 13 entre 14 e 15 entre 16 e 17 entre 18 e 21

É a sua primeira vez na Casa Educativa?

sim não

Se não, quantas entradas deu na Casa Educativa?

2 3 mais de 3

O que você acha que te levou a uma (nova) medida socioeducativa?

Na sua opinião, qual a sua infração?

Você tem família (pai, mãe, irmãos)?

sim não

Se sim, mora com quem (eles)?

Se não, com quem você reside?

Tem filho(s)?

sim não

Se sim, quantos?

Qual seu estado civil?

solteira casada viúva união estável outro:

Se tem companheiro, onde ele está?

Você acha que o seu companheiro te incentivou à prática do ato infracional?

sim não

Se não, quem você acha que foi?

Você estudava antes de vir para a Casa Educativa?

sim não

Quem trabalha na sua casa?

pai mãe irmãos todos ninguém

Qual a renda familiar da sua casa?

acima de 2 salários mínimos um salário mínimo abaixo de um salário mínimo

Você recebe visita da sua família?

sim não

Se não, qual o motivo?

Você gosta de receber visita da sua família?

sim não

Você ou sua família recebe ou já recebeu algum tipo de assistência social de programas governamentais?

sim não

Se sim, qual?

Bolsa Família PETI Agente Jovem Auxílio maternidade outro:

Se não, você acha que o Serviço Social da Casa Educativa deve encaminhar sua família a programas socioassistenciais do governo?

sim não

Como você avalia sua rotina dentro da Casa Educativa?

ótima regular ruim

Você acha que a quantidade de dias e horas em que frequenta a escola facilita seu aprendizado?

sim não

Já frequentou algum curso profissionalizante?

sim não

Se sim, qual?

Acha que a oficina a prepara para um futuro emprego?

sim não

Quanto aos tipos de oficinas oferecidas, você acha que elas atendem ao desejo das adolescentes internas?

sim não

Como você avalia o acompanhamento social oferecido à sua família pela Instituição?

ótimo regular ruim

Como você avalia este tempo de internação na Casa Educativa?

ótimo regular ruim

O que você acha que poderia melhorar?

Como as adolescentes são separadas aqui (por idade, por amizade - nos setores e nos quartos)?

Como você acha que é a sua relação com os técnicos: assistente social, psicóloga...?

ótima regular ruim

Como você acha que é a relação de vocês com as diretoras?

ótima regular ruim

E, por fim, o que você quer fazer quando sair daqui? O que espera para o futuro